

Lei Municipal nº 172 de 30 de Março de 2004.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio e dá outras providências.

Neuri Dalsolio, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul,
Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio ao Grupo da Terceira Melhor Idade Sonhar é Viver da cidade de Santa Cecília do Sul.

Art. 2º - Para fins do disposto no artigo primeiro, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio no valor de R\$1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais).

§ 1º - O valor disposto no art. 2º será poderá repassado em nove parcelas, mensais, iguais e consecutivas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação consignada na Lei-de-meios em execução.

Art. 4º - Para a liberação do auxílio, fica condicionada a apresentação dos respectivos Planos de Trabalho e de aplicação, com a relação das atividades desenvolvidas, e apresentação de prestações de contas, para liberação das parcelas subseqüentes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
aos 30 de março de 2004.

Neuri Dalsolio
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se

Nilton Mazaro
Secretário da Administração